

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva – Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **24 de Maio de 2018 às 09:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 5125/2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, Decreto Federal 7892/2013, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS (Dec. Mun. 3714/11)**

1.2 – Processos Administrativos 2018.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR UNITARIO.**

1.4 - Objeto: Aquisição de medicamentos para uso da SMS.

1.5 – Participantes do Registro de Preços: SMS.

1.6 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 1.950.956,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e seis reais).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **24 de Maio de 2018 às 08:30** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

ABERTURA: 24/05/2018.

HORAS: 09h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

ABERTURA: 24/05/2018.

HORAS: 09h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documentos:

a) Credenciamento à participação (ANEXO 3) e documento de identificação pessoal, respondendo o mesmo pela representada, conforme item 3.2.2.

b) Juntamente com o Credenciamento, apresentar Declaração Anexo 4, conforme item 10.2.

c) Declaração de ME, conforme condições do item 4.1.2.

d) Contrato Social ou Ato Constitutivo conforme item 3.2.3

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES.

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. Poderá ser dispensada apresentação do contrato social quando o representante e empresa já constarem nos cadastros junto ao município.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos, assinar declarações, (desde que tenha poderes de outorga), para anexar ao Credenciamento.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **09:00** hs. do dia **24 de Maio de 2018** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4). Poderá ser assinada no momento do credenciamento desde que o representante tenha poderes para proceder a declaração.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, e quiser fazer uso da lei complementar 123/06, Lei 147/2014 deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo confirmando o enquadramento.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 045/2018

5 – Objeto

5.1 – **Aquisição de medicamentos para uso da SMS.**

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena/notificação de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo magnético para preenchimento da proposta, a qual deverá ser entregue gravada em CD/pendrive, juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

ABERTURA: 24/05/2018.

HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

ABERTURA: 24/05/2018.

HORAS: 09h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;

b) Validade da proposta será considerada no mínimo de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma, independente de qualquer transcrição a menor, ficando a critério do proponente apresentar validade maior.

c) INFORMAR NA PROPOSTA ELETRONICA E IMPRESSA: Preço unitário, MARCA, Nº REGISTRO ANVISA, para medicamento quando GENÉRICO INFORMAR LETRA “G” , de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

cada item ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue ao Município.

d) Preencher proposta em arquivo do Sistema Equiplano.(item 6.4)

e) O valor unitário poderá ser cotado:

- Para os itens até R\$0,10 (dez) centavos, com até **03 casas** após a vírgula.
- Para os itens acima de R\$0,10 (dez) centavos, com até **02 casas** após a vírgula.

8.2 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, com até **02 casas** após a vírgula.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada.

b) Todos os Documentos em copia, deverão ser previamente autenticados.

c) A empresa que apresentar o **Contrato Social autenticado** no credenciamento, não precisará reapresentá-lo na habilitação.

d) Apresentar copias e documentos impressos em uma face (frente). Não utilizar o verso.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta previdenciária;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Estado sede da empresa);
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;
 - d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ);
 - f) Cadastro ICMS (simples comprovação);
 - g) Certidão negativa de falência e concordata;
 - h) Certidão Negativa de Debitos trabalhistas;
 - i) Autorização de funcionamento da empresa junto a ANVISA, “com cadastro impresso Ativo”, autorizando a comercialização do objeto.
 - j) Todas as cópias de documentos deverão ser autenticados, salvos os impressos via Internet, que não contenham rasuras ou falhas.
 - k) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação;
- I) Apresentar copias e documentos impressos em uma face (frente). Não utilizar o verso.**

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3), deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferência dos anexos exigidos no Item 8.1.1, e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO.**

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), e caso não ocorra à manifestação de recurso, o objeto será adjudicado ao vencedor.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior (dois dias úteis), da data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação original ou autenticada, pertinente ao processo;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

c) os recursos deverão ser apresentados em original, no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – Retirada da Nota de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através do Dep. de compras e das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo, da assinatura da Ata do RP, e da contratação:

15.1 – O prazo de validade do presente Registro de Preços, será de 12 (doze) meses após a homologação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

15.2 – A proponente vencedora, deverá apresentar-se por meio de seu representante legal, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento do Pregão, para assinatura da Ata do Registro de Preços individual dos itens vencidos.

15.3 – A aquisição dos itens se dará: ou por meio de contrato, ou por requisição de compra, ou por nota de empenho ou outro documento que substitua.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia/entrega

18.1 – Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, e atender as exigências junto a ANVISA e outros órgãos competentes.

18.2 – A SMS fiscalizará o recebimento dos pedidos, podendo rejeitar os produtos que não atenderem as condições do edital. Em caso de devolução da mercadoria, a despesa será por conta da empresa fornecedora, a qual será comunicada a retirar o produto rejeitado.

18.3 – Os itens deverão ser entregues no prazo Máximo de 72h após solicitados, acompanhados de Laudo de Controle de Qualidade.

18.4 – As notas deverão ser individualizadas por LOTES, conforme anexo da licitação.

18.5 – Os itens constantes do anexo 1, deverão ser entregues com no mínimo 3/4 da sua validade livre para uso, especificado na Nota fiscal.

18.6 – O transporte dos medicamentos e materiais deve ser efetuado por empresas habilitadas com responsável técnico farmacêutico e transporte adequado para o tipo de produto, sendo que serão abertos os volumes para conferência item a item, sob pena de devolução do pedido.

18.7 - A empresa deverá manter as obrigações junto aos órgãos oficiais competentes fiscalizadores.

18.8 – Local da entrega: Pronto Atendimento Municipal (Farmácia Municipal), localizado na Rua Luiz Francisco de Matos, s/n, centro.

19 – Disposições Gerais

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Poderá ser dispensada a apresentação de documentos de comprovação simples, desde que possam estes, serem consultados via internet a qualquer tempo. Poderá ainda, mediante solicitação por escrito, decidir pela aceitação de objeto similar, mesmo que não correspondam ao descritivo do anexo 1, desde que comprovada a mesma eficiência exigida

19.12 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.13 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 08 de Maio de 2018.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro - Decreto nº 5125/2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

LOTE 01 - CAF MUNICIPAL				
descrição	und.	Quant.	v. unit.	v .total
ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50 000UI + 10 000UI/ml, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10ML	FR	6.000	3,740	22.440,00
ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA	BIS	100	11,520	1.152,00
ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNI	6.000	0,280	1.680,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UNI	500.000	0,030	15.000,00
ACIDO FOLICO 5MG	UNI	45.000	0,048	2.160,00
ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL.ORAL	FR	500	5,990	2.995,00
ALBENDAZOL 400MG	UNI	2.000	0,460	920,00
ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FRS	1.500	1,120	1.680,00
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UNI	10.000	0,270	2.700,00
ALOPURINOL 300MG	UNI	25.000	0,130	3.250,00
ALPRAZOLAN 0,5MG	UNI	40.000	0,140	5.600,00
AMANTADINA (CLORIDRATO) 100MG	UNI	1.000	0,380	380,00
AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120ML COM DOSADOR	FRS	3.000	1,800	5.400,00
AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120ML COM DOSADOR	FRS	3.000	1,820	5.460,00
AMBROXOL (CLORIDRATO) 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 50ML	FRS	500	6,340	3.170,00
AMINOFILINA DIIDRATADA 100MG	UNI	25.000	0,060	1.500,00
AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	UNI	10.000	0,300	3.000,00
AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	UNI	200.000	0,036	7.200,00
AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG	UNI	10.000	0,220	2.200,00
AMOXICILINA 500MG	UNI	75.000	0,170	12.750,00
AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 60ML	FRS	2.500	3,660	9.150,00
AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 150 ML	FRS	2.000	4,380	8.760,00
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	UNI	20.000	0,800	16.000,00
AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+ 62,5MG/5ML COM 75 ML	FR	2.000	8,400	16.800,00
ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	UNI	125.000	0,036	4.500,00
ATENOLOL 50MG	UNI	150.000	0,036	5.400,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA - FRASCO COM 15ML	FRS	1.500	2,760	4.140,00
AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO BLISTER COM 3 CP	UNI	15.000	0,500	7.500,00
BAMIFILINA 300MG	UNI	5.000	1,480	7.400,00
BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSSOL ORAL COM ESPAÇADOR	FRS	500	74,030	37.015,00
BIPERIDENO 2MG	UNI	100.000	0,180	18.000,00
BROMAZEPAM 3MG	UNI	50.000	0,060	3.000,00
BROMAZEPAM 6MG	UNI	50.000	0,072	3.600,00
BROMOPRIDA 10MG	UNI	60.000	0,130	7.800,00
BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FRS	10.000	1,040	10.400,00
BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL - 120 DOSES	FRS	2.000	20,280	40.560,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	UNI	70.000	0,480	33.600,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG + 6,67MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRS	5.000	5,020	25.100,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UNI	25.000	0,500	12.500,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRS	2.000	8,240	16.480,00
CAPTOPRIL 25MG	UNI	200.000	0,012	2.400,00
CARBAMAZEPINA 200MG	UNI	100.000	0,072	7.200,00
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	UNI	600	5,980	3.588,00
CARBAMAZEPINA 400MG	UNI	40.000	0,360	14.400,00
CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 1500MG + 400UI (EQUIVALENTE A 600MG DE Ca++)	UNI	50.000	0,150	7.500,00
CARBONATO DE LITIO 300MG	UNI	25.000	0,180	4.500,00
CARVÃO ATIVADO EM PÓ - ENVELOPE 50g	UNI	50	43,400	2.170,00
CARVEDILOL 12,5MG	UNI	50.000	0,160	8.000,00
CARVEDILOL 25MG	UNI	50.000	0,200	10.000,00
CARVEDILOL 6,25MG	UNI	35.000	0,130	4.550,00
CEFALEXINA 500MG	UNI	45.000	0,410	18.450,00
CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML COM DOSADOR	FRS	2.000	5,400	10.800,00
CINARIZINA 25MG	UNI	40.000	0,096	3.840,00
CINARIZINA 75MG	UNI	50.000	0,120	6.000,00
CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	UNI	40.000	0,200	8.000,00
CITALOPRAM (BROMIDRATO) 20MG	UNI	30.000	0,150	4.500,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLARITROMICINA 500MG	UNI	10.000	4,800	48.000,00
CLOBAZAM 10MG	UNI	4.000	0,560	2.240,00
CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	UNI	10.000	0,850	8.500,00
CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	2.000	1,770	3.540,00
CLONAZEPAM 2MG	UNI	25.000	0,060	1.500,00
CLOPIDOGREL 75MG	UNI	2.000	0,450	900,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRS	2.000	0,680	1.360,00
CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	UNI	15.000	0,200	3.000,00
CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	UNI	32.000	0,240	7.680,00
COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 0,01G/G TUBO COM 30 G	TUBO	800	10,140	8.112,00
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO 10 ML	FRS	100	9,970	997,00
DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G	TUBO	5.000	0,780	3.900,00
DEXAMETASONA 4MG	UNI	10.000	0,170	1.700,00
DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 100ML	FRS	2.500	1,080	2.700,00
DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	UNI	15.000	0,720	10.800,00
DIAZEPAM 5MG	UNI	200.000	0,036	7.200,00
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL CREME BISNAGA 60 G	TUBO	5.000	3,330	16.650,00
DIGOXINA 0,25MG	UNI	20.000	0,480	9.600,00
DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	UNI	15.000	0,300	4.500,00
DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FRS	6.000	0,720	4.320,00
DIPIRONA 500MG	UNI	150.000	0,072	10.800,00
DISSULFIRAM 250MG	UNI	15.000	0,470	7.050,00
DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	UNI	2.000	0,400	800,00
DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	UNI	1.000	0,810	810,00
DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	UNI	20.000	0,170	3.400,00
ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	UNI	180.000	0,036	6.480,00
ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	UNI	150.000	0,036	5.400,00
FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO PARA ENEMA FRASCO COM 100 ML OU MAIS	FRS	200	5,020	1.004,00
ESPIRONOLACTONA 25MG	UNI	60.000	0,140	8.400,00
ESPIRONOLACTONA 50MG	UNI	30.000	0,220	6.600,00
ESPIRONOLACTONA 100MG	UNI	10.000	0,360	3.600,00
ERITROMICINA 500 MG	UNI	5.000	0,320	1.600,00
ERITROMICINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRS	100	4,040	404,00
FENITOINA (SÓDICA) 100MG	UNI	50.000	0,230	11.500,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

FENOBARBITAL 100MG	UNI	90.000	0,084	7.560,00
FENOBARBITAL 40MG/ML - FRASCO COM 20ML	FRS	1.000	3,060	3.060,00
FENOFIBRATO 200MG	UNI	150.000	1,140	171.000,00
FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL P/ INALAÇÃO (GOTAS) FRASCO COM 20ML	FRS	2.000	2,620	5.240,00
FINASTERIDA 5MG	UNI	20.000	0,320	6.400,00
FLUCONAZOL 150MG CAPSULA BLISTER COM 1 CAPSULA	UNI	5.000	0,310	1.550,00
FLUOXETINA 20MG	UNI	250.000	0,036	9.000,00
FUROSEMIDA 40MG	UNI	70.000	0,036	2.520,00
SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	FR	100	9,820	982,00
GLIBENCLAMIDA 5MG	UNI	300.000	0,024	7.200,00
GLIMEPIRIDA 2MG	UNI	3.000	0,084	252,00
HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	7,050	3.525,00
HALOPERIDOL 1MG	UNI	30.000	0,130	3.900,00
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FR	250	2,540	635,00
HALOPERIDOL 5MG	UNI	100.000	0,096	9.600,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UNI	800.000	0,012	9.600,00
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. ORAL C/ 150ML - C/ SABOR	FRS	2.500	3,410	8.525,00
IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	FRS	5.000	1,150	5.750,00
IBUPROFENO 600MG	UNI	300.000	0,084	25.200,00
IMIPRAMINA 25MG	UNI	30.000	0,270	8.100,00
IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRS	2.500	0,750	1.875,00
ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE <i>Glycine max</i> 40%)	UNI	5.000	0,540	2.700,00
ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	UNI	4.000	0,084	336,00
ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG	UNI	3.000	0,210	630,00
ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNI	3.000	0,490	1.470,00
ITRACONAZOL 100MG	UNI	5.000	0,660	3.300,00
IVERMECTINA 6MG	UNI	5.000	0,250	1.250,00
LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	1.000	6,810	6.810,00
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO	UNI	5.000	1,380	6.900,00
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	UNI	5.000	2,260	11.300,00
LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	UNI	4.000	0,720	2.880,00
LEVOFLOXACINO 500MG	UNI	5.000	0,800	4.000,00
LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNI	15.000	0,780	11.700,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRS	100	8,740	874,00
LEVOMEPROMAZINA 25MG	UNI	40.000	0,360	14.400,00
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CT	15.000	0,520	7.800,00
LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UNI	200	0,890	178,00
LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100MCG	UNI	100.000	0,110	11.000,00
LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25MCG	UNI	150.000	0,110	16.500,00
LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50MCG	UNI	150.000	0,110	16.500,00
LIDOCAÍNA 2% GEL TÓPICO -TUBO 30G	TUBO	300	1,820	546,00
LORATADINA 10MG	UNI	60.000	0,048	2.880,00
LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRS	3.000	1,980	5.940,00
LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG	UNI	1.000.000	0,036	36.000,00
MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	500	19,800	9.900,00
MEMANTINA (CLORIDRATO) 10MG	UNI	3.000	0,320	960,00
METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG	UNI	400.000	0,048	19.200,00
METILDOPA 250MG	UNI	25.000	0,360	9.000,00
METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG	UNI	7.000	1,200	8.400,00
METOCLOPRAMIDA 10MG	UNI	40.000	0,084	3.360,00
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML COM 10ML FRASCO	FRS	1.500	0,560	840,00
METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG	UNI	30.000	1,100	33.000,00
METOPROLOL 100MG	UNI	15.000	0,250	3.750,00
METRONIDAZOL (BENZOATO) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRS	500	2,350	1.175,00
METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL COM 10 APLICADORES - TUBO 50G	TUBO	2.000	4,260	8.520,00
METRONIDAZOL 250MG	UNI	30.000	0,120	3.600,00
<i>Mickania Glomerata Sprengl</i> (GUACO) XAROPE 100ML COM COPO DOSADOR	FRS	3.000	2,280	6.840,00
MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO COM 28 G	TUBO	2.000	1,320	2.640,00
MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL COM 14 APLICADORES BISNAGA COM 80G	TUBO	500	5,290	2.645,00
NIFEDIPINO 20MG	UNI	70.000	0,036	2.520,00
NIMODIPINA 30MG	UNI	4.000	0,230	920,00
NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA 60G	BIS	1.000	8,190	8.190,00
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G - EMBALAGEM 60G + 14 APLICADORES	BIS	1.000	4,560	4.560,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

NISTATINA 100 000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	FRS	1.500	2,800	4.200,00
NITROFURANTOINA 100MG	UNI	20.000	0,160	3.200,00
NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50MG + 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	8,040	4.020,00
NORETISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	CT	300	7,800	2.340,00
NORTRIPTILINA 25 MG	UNI	5.000	0,360	1.800,00
ÓLEO DE GIRASSOL + VIT. E + VIT. A + LECITINA DE SOJA - FRASCO C/ 100ML	FRS	1.000	3,010	3.010,00
OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FRS	2.000	2,150	4.300,00
OMEPRAZOL 20MG	UNI	400.000	0,048	19.200,00
ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG	UNI	4.000	1,380	5.520,00
OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	FRS	500	28,800	14.400,00
OXCARBAZEPINA 300MG	UNI	5.000	0,670	3.350,00
PALMITATO DE RETINOL+ COLECALCIFEROL+ OXIDO DE ZINCO 5.000UI+900UI+ 150MG/G POMADA C/ 45G	TUBO	2.000	2,970	5.940,00
PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRS	5.000	0,820	4.100,00
PARACETAMOL 500MG	UNI	300.000	0,048	14.400,00
PAROXETINA 20MG	UNI	25.000	0,170	4.250,00
PASTA D'AGUA SEM MENTOL BISNAGA - FRASCO COM NO MÍNIMO 100G	FRS	1.000	3,360	3.360,00
PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60ML	FRS	1.000	1,580	1.580,00
PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO - FRASCO 60ML	FRS	500	2,800	1.400,00
PIRACETAM 400MG	UNI	1.000	0,720	720,00
PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML) SOL. ORAL FRASCO COM 60ML	FRS	3.500	3,420	11.970,00
PREDNISONA 20MG	UNI	70.000	0,204	14.280,00
PREDNISONA 5MG	UNI	35.000	0,100	3.500,00
PROMETAZINA 25MG	UNI	40.000	0,084	3.360,00
PROPRANOLOL 40MG	UNI	200.000	0,024	4.800,00
RANITIDINA 150MG	UNI	60.000	0,072	4.320,00
RANITIDINA 15MG/ML XAROPE + COPO MEDIDA - FRASCO 120ML	FRS	1.000	4,510	4.510,00
RISPERIDONA 1MG	UNI	2.000	0,190	380,00
RISPERIDONA 2MG	UNI	4.000	0,160	640,00
RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY FRASCO 20 ML	FRS	500	3,120	1.560,00
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE	SACHÊ	5.000	0,540	2.700,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, COM 200 DOSES COM ESPAÇADOR	FRS	1.500	7,320	10.980,00
SECNIDAZOL 1000MG	UNI	4.000	0,580	2.320,00
SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	UNI	60.000	0,130	7.800,00
SIMETICONA 40MG	UNI	15.000	0,096	1.440,00
SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FRS	2.000	1,020	2.040,00
SINVASTATINA 20MG	UNI	250.000	0,072	18.000,00
SINVASTATINA 40MG	UNI	300.000	0,132	39.600,00
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME POTE C/ 400 G	UNI	300	30,580	9.174,00
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME BISNAGA - TUBO 30G	TUBO	500	4,480	2.240,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML FRASCO	FRS	1.500	1,680	2.520,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	UNI	25.000	0,108	2.700,00
SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA - TUBO 10G	TUBO	5.000	1,120	5.600,00
SULFATO FERROSO 25MG/ML DE Fe II XAROPE - FRASCO COM 50ML	FRS	500	1,060	530,00
SULFATO FERROSO 25MG/ML DE Fe II GOTAS - FRASCO COM 30ML		1.000	0,870	870,00
SULFATO FERROSO 40MG DE Fe II	UNI	200.000	0,036	7.200,00
TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG	UNI	20.000	0,190	3.800,00
TIORIDAZINA (CLORIDRATO) 50MG	UNI	10.000	0,450	4.500,00
TOPIRAMATO 50MG	UNI	5.000	0,180	900,00
TRAMADOL 50MG	UNI	20.000	0,110	2.200,00
VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE AC. VALPRÓICO)	UNI	50.000	0,310	15.500,00
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - FRASCO 100ML	FRS	1.000	2,480	2.480,00
VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE AC. VALPRÓICO)	UNI	40.000	0,730	29.200,00
VARFARINA (SÓDICA) 5MG	UNI	30.000	0,120	3.600,00
VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG	UNI	20.000	0,072	1.440,00
VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMPRIMIDO	UNI	100.000	0,048	4.800,00
VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO ORAL XAROPE FRASCO COM 100ML	FRS	1.000	2,720	2.720,00
SOLUÇÃO GELATINA 3,5%, USO ENDOVENOSO, FRASCO 500ML	FRS	100	28,520	2.852,00
SOLUÇÃO RETAL DE GLICERINA 120MG/ML FRASCO 250 ML COM APLICADOR	FRS	100	5,520	552,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250 ML	FRS	100	2,920	292,00
SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500 ML	FRS	300	4,390	1.317,00
SORO RINGER COM LACTATO FRASCO 500 ML	FRS	1.000	3,210	3.210,00
SORO MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRS	400	5,380	2.152,00
SORO GLICOSADO 5% FRASCO 125 ML	FRS	200	2,360	472,00
SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250 ML	FRS	300	2,640	792,00
SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500 ML	FRS	200	3,840	768,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100 ML	FRS	10.000	2,120	21.200,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML	FRS	5.000	2,610	13.050,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500 ML	FRS	4.000	2,990	11.960,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000 ML	FRS	1.500	4,770	7.155,00
				1.709.711,00

LOTE 02 - P.A. MUNICIPAL				
descrição	und	qtd	v. unit.	v. total
ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML - AP 1ML	AMP	1.000	8,00	8.000,00
ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - AMP 3ML	AMP	300	2,20	660,00
ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMP 5ML	AMP	600	0,80	480,00
ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMP 5ML	AMP	400	2,50	1.000,00
ADENOSINA 3MG/ML - AMP 2ML	AMP	100	9,00	900,00
AGUA BI DESTILADA 10ML	AMP	10.000	0,17	1.700,00
AMICACINA 50MG/ML - AMP 2ML	AMP	300	1,20	360,00
AMINOFILINA 24MG/ML - AMP 10ML	AMP	400	0,85	340,00
AMIODARONA 50MG/ML - AMP 3ML	AMP	400	1,90	760,00
AMPICILINA 1G - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	AMP	200	7,20	1.440,00
ATROPINA 0,25MG - AMP 1ML	AMP	600	0,35	210,00
BENZILPENICILINA 5.000.000 PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	250	14,50	3.625,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	1.000	8,00	8.000,00
BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	2.500	10,00	25.000,00
BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300 000 + 100 000UI PO P/ SUSP. INJETAVEL	AMP	400	12,00	4.800,00
BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSF. DISSÓDICO) 2MG/ML AMP 1ML	AMP	1.500	4,50	6.750,00
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMP 10ML	AMP	200	0,80	160,00
BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP COM 2ML	AMP	2.000	1,65	3.300,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - AMP 5ML	AMP	4.000	1,75	7.000,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMP 1ML	AMP	1.000	1,35	1.350,00
CEFALOTINA 1G FAP PÓ	AMP	300	4,00	1.200,00
CEFAZOLINA 1G FAP PÓ	AMP	300	4,00	1.200,00
CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL IM - FRASCO-AMPOLA	AMP	1.000	3,00	3.000,00
CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL IV - FRASCO-AMPOLA	AMP	3.000	3,00	9.000,00
CETAMINA 50MG/ML FAP 10ML	AMP	50	28,00	1.400,00
CETOPROFENO 50MG/ML - AP 2ML	AMP	6.000	2,20	13.200,00
CETOPROFENO FAP PÓ	AMP	3.000	4,00	12.000,00
CIPROFLOXACINO 2MG/ML FR 200ML	FR	100	40,00	4.000,00
CLINDAMICINA 150MG/ML - AMP 4ML	AMP	500	5,70	2.850,00
CLORETO DE POTASSIO 19,1 % AMP 10ML	AMP	600	0,30	180,00
CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMP	600	0,40	240,00
CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMP 5ML	AMP	200	1,50	300,00
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMP 2ML	AMP	100	1,35	135,00
DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML - AMP 2,5ML	AMP	8.000	1,30	10.400,00
DIAZEPAM 5MG/ML - AMP 2ML	AMP	1.000	0,90	900,00
DICLOFENACO 25MG/ML - AMP 3ML	AMP	2.500	0,65	1.625,00
DIMENIDRATO 3MG/ML IV- AMP 10ML	AMP	600	3,20	1.920,00
DIMENIDRATO 50MG/ML IM - AMP 1ML	AMP	2.000	1,65	3.300,00
DIPIRONA (SÓDICA) 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	6.000	0,45	2.700,00
DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMP 20ML	AMP	100	4,30	430,00
DOPAMINA 5MG/ML - AMP 10ML	AMP	100	0,95	95,00
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	AMP	200	27,00	5.400,00
ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	AMP	200	38,00	7.600,00
EPINEFRINA 1MG/ML - AMP 1ML	AMP	500	3,45	1.725,00
ETILEFRINA 10MG/ML SC/IV/IM - AMP 1ML	AMP	100	1,05	105,00
ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10ML	AMP	100	14,50	1.450,00
FENITOINA 50MG/ML - AMP 5ML	AMP	1.000	1,80	1.800,00
FENOBARBITAL 100MG/ML - AMP 2ML	AMP	400	1,80	720,00
FENTANILA 50MCG/ML - AMP 5ML	AMP	100	2,60	260,00
FITOMENADIONA 10MG/ML - AMP 1ML	AMP	200	1,80	360,00
FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML	AMP	100	42,00	4.200,00
FUROSEMIDA 20MG /ML - AMP 2ML	AMP	2.000	0,70	1.400,00
GENTAMICINA 40MG/ML - AMP 2ML	AMP	300	0,60	180,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

GLUCONATO DE CALCIO 10% - AP 10ML	AMP	100	7,50	750,00
GLICOSE 25% - AMP 10ML	AMP	200	0,30	60,00
GLICOSE 50% - AMP 10ML	AMP	600	0,30	180,00
HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP 1ML	AMP	400	1,90	760,00
HEPARINA 5.000 UI/ml AMP 5ml IV	AMP	400	12,80	5.120,00
HEPARINA 5.000UI /0,25ML AMP 1ml SC	AMP	400	5,20	2.080,00
HIDRALAZINA 20MG/ML -AMP 1ML	AMP	200	4,60	920,00
HIDROCORTISONA 100MG FAP PÓ	AMP	1.000	3,50	3.500,00
HIDROCORTISONA 500MG FAO PÓ	AMP	1.000	8,00	8.000,00
HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML, USO EV AMP 5ML	AMP	1.000	7,50	7.500,00
LEVOFLOXACINO 5MG/ML - FRS 100ML	FR	100	6,40	640,00
LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR FR 20ML	AMP	2.000	3,10	6.200,00
LINCOMICINA 300MG/ML - AMP 2ML	AMP	200	6,80	1.360,00
METARAMINOL 10MG/ML - AMP 1ML	AMP	100	8,50	850,00
METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMP 1ML	AMP	100	2,20	220,00
METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	5.000	0,40	2.000,00
METRONIDAZOL 5MG/ML - FRASCO 100ML	FR	100	4,30	430,00
METOPROLOL 1G/ML - AMP 5ML	AMP	100	25,00	2.500,00
MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 3ML	AMP	400	3,20	1.280,00
MORFINA 10MG/ML - AMP 1ML	AMP	600	4,20	2.520,00
NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML	AMP	50	7,50	375,00
NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMP 1ML	AMP	100	1,10	110,00
NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMP 4ML	AMP	400	10,00	4.000,00
OCITOCINA 5UI/ML - AMP 1ML	AMP	100	1,40	140,00
OMEPRAZOL 40MG FAP PÓ	FRS	500	7,50	3.750,00
ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML - AMP 4ML	AMP	500	1,30	650,00
PENTOXIFILINA 20MG/ML - AMP 5ML	AMP	200	1,95	390,00
PETIDINA 50NMG/ML - AMP 2ML	AMP	300	2,90	870,00
PROMETAZINA 50MG/ML - AMP 2ML	AMP	1.000	1,35	1.350,00
RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML - AMP 2ML	AMP	1.000	0,68	680,00
SUXAMETONIO 500MG FRASCO AMP	FR	50	20,00	1.000,00
TERBUTALINA 0,5MG/ML - AMP 1ML	AMP	500	5,00	2.500,00
TIOPIENTAL SÓDICO 1G FAP PÓ	AMP	10	35,00	350,00
TRAMADOL 50MG/ML - AMP 2ML	AMP	2.000	1,35	2.700,00
VITAMINAS COMPLEXO B (B1.B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	4.000	1,10	4.400,00
				241.245,00

total	1.950.956,00
-------	--------------

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02: Modelo de Proposta.

Modelo de Proposta.

- Preencher arquivo da proposta, imprimir e assinar todas as vias,
- Observar validade da proposta;
- Colocar no envelope a proposta em pendrive/cd, juntamente com a proposta impressa.

As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo para preenchimento da proposta eletrônica, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

Obs:

1 – A realização dos lances será EXCLUSIVAMENTE PELA PROPOSTA ELTRONICA.

2 – Atentar para a condição da proposta:

c) **INFORMAR NA PROPOSTA ELETRONICA E IMPRESSA:** Preço unitário, MARCA, Nº REGISTRO ANVISA, para medicamento quando GENÉRICO INFORMAR LETRA "G" , de cada item ofertado. sob pena de desclassificação do item.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2018.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2018.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- que Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL _____ CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços.

§ 1º - O Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória. (Decreto Municipal 3714/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal de cada secretaria separadamente, no Departamento de Finanças, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão costar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser reajustado durante a vigência do Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, na responsabilidade dos Secretário Municipal.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, xx de xxx de 2018.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

PROponentes